



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 482.

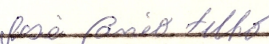
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) É aberto na Tesouraria Municipal, um crédito da importância de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) - (dotação 2.7.4 3140 10915752) - Vias Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da dotação / 2.8.1 3140 03070212 - (Despesas Diversas de Administração), do corrente orçamento.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de janeiro de 1977.



José Ganéo Filho
Prefeito Municipal